

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no montante anual de R\$ 122.272,08 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais e oito centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado da Paraíba e Município de João Pessoa.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, IBGE 250750, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela de 2020.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

#### ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO A SER	TIPO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA	Nº DE LEITOS	TOTAL DE Nº	VALOR ANUAL
						SAIPS		DESABILITADO		RECLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICADOS	LEITOS	ACRÉSCIMO
PB	250750	JOÃO PESSOA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY	2400243	MUNICIPAL	107375	TIPO II	26.01 - UTI II ADULTO	TIPO III	26.04 - UTI III ADULTO	14	14	R\$ 122.272,08

### SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

#### PORTARIA Nº 25, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Altera o Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56, do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 49/SGTES/MS, de 3 de abril de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

#### ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.437327/2017-11	LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA	2601065	MS	Ponta Porã

#### PORTARIA Nº 26, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Divulga a lista final dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que tiveram a prorrogação automática validada, nos termos do Edital SAPS/MS nº 7, de 25 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso das atribuições, e considerando os termos do art. 18 do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolve:

Art. 1º Divulgar no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a lista contendo o resultado final dos médicos formados em Instituições de Educação Superior brasileiras e estrangeiras, participantes do Projeto Mais Médicos, na chamada regida pelo Edital SGTES/MS nº 19, de 10 de novembro de 2016 - 13º ciclo, que terão a sua adesão no Projeto prorrogada, excepcionalmente, por mais 6 (seis) meses, nos termos do subitem 1.1 do Edital/SAPS/MS nº 7, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O médico cujo nome integre a lista indicada no art. 1º desta Portaria deverá permanecer desenvolvendo suas atividades no mesmo município, conforme subitem 1.2, do Edital/SAPS/MS nº 7/2020, e os demais profissionais bolsistas com contrato ativo que não tiveram sua prorrogação excepcional aprovada, continuarão com os Termos de Adesão e Compromisso vigentes até o término do período previsto originalmente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNO HARZHEIM

### SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

#### PORTARIA Nº 11, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Torna pública a decisão de não incorporar o riociguate para hipertensão pulmonar tromboembólica crônica inoperável ou persistente/recorrente após tratamento cirúrgico, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Ref.: 25000.086626/2019-44, 0014192135.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto nº 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

#### DIRETORIA COLEGIADA

##### DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 524ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 20 de março de 2020, votou pelo deferimento dos pedidos de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$)
33910.003369/2020-12	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21631410	2.802.250,76 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 46.704,18)
33910.004361/2020-73	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	36368	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21527422	572.749,90 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 9.545,83)
33910.004276/2020-13	PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA	302147	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21610278	612.559,91 (pagáveis em 12 parcelas de R\$ 51.046,66)
33910.001429/2020-62	SANTO ANDRÉ PLANOS DE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA	400190	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21356993	1.102.692,33 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 18.378,21)
33910.005168/2020-50	SISTEMAS E PLANOS DE SAÚDE LTDA	352586	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21338766	558.974,21 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 9.316,24)
33910.004219/2020-26	POSTAL SAÚDE CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS	419133	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 21470609	1.134.746,72 (pagáveis em 06 parcelas de R\$ 189.124,45)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ROGERIO SCARABEL BARBOSA  
Diretor Presidente  
Substituto